



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: 3543-1233 – 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Lei Municipal n. 963/2005

“Altera o plano de cargo e salários do Município de Quartel Geral e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Quartel Geral/MG, o cargo de Contador Municipal, símbolo de vencimento C12, com as atribuições constantes do anexo I da presente Lei, que se incorporará ao anexo VI da Lei 815, de 06.08.1997, para todos os efeitos.

Art. 2º – Ficam criados os símbolos de vencimento C13 E C14.

Art. 3º – Em consequência dos artigos 1º e 2º ficam alterados os anexos I e IV da Lei Municipal nº 815, de 06.08.1997, respectivamente na forma dos anexos II e III da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2005.

Quartel Geral, 06 de janeiro de 2.005.

Tarcísio Caetano de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: 3543-1233 – 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

ANEXO I

Denominação	nº	Símbolo de vencimento
Contador Municipal	01	C12
FORMA DE PROVIMENTO:		
Comissão		
QUALIFICAÇÃO:		
Contabilista de ensino médio ou superior com registro no Conselho Regional de Contabilidade há pelo menos 05 anos com experiência comprovada.		
ATRIBUIÇÕES:		
I – Elaborar em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Orçamentos anuais e respectivos anexos;		
II – Confeccionar prestações de contas de recursos recebidos de convênios, acordos, contratos e congêneres;		
III – Confeccionar a prestação de contas anual do Município;		
IV – Confeccionar os relatórios e demonstrativos contábeis exigidos por Lei;		
V – Confeccionar os balanços contábeis e financeiros de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Legislação da Secretaria do Tesouro Nacional;		
VI – Prestar orientação contábil financeira e gerencial ao Chefe do Executivo Municipal;		
VII – Outros relacionados com a Contabilidade Pública Municipal.		

Tarcísio Caetano de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	C7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: 3543-1233 – 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

Coordenador de Planejamento Municipal	01	C2
Procurador Geral do Município	01	C13
Chefe da Divisão de Administração	01	C4
Chefe da Seção de Pessoal	01	C1
Chefe da Seção de Patrimônio e Compras	01	C2
Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	C1
Chefe da Divisão de Fazenda	01	C6
Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização de Rendas	01	C1
Contador Municipal	01	C12
Chefe da Seção de Contabilidade	01	C7
Tesoureiro Municipal	01	C7
Chefe da Divisão da Educação e Cultura	01	C7
Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau	01	C1
Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social	01	C2
Chefe da Seção de Saúde	01	C7
Chefe da Seção de Promoção Social	01	C1
Chefe de Obras Públicas e Assuntos Urbanos	01	C2
Chefe da Seção de Aprovação e Fiscalização de Obras Particulares	01	C1
Chefe da Seção de Posturas e Licenciamento	01	C2
Chefe da Seção de execução de Obras, manutenção e Conservação	01	C7
Chefe da Seção de Atividades Urbanas	01	C1
Diretor Escolar I	01	C7
Diretor Escolar II	01	C7
Vice-Diretor Escolar I	01	C1
Vice-Diretor Escolar II	01	C1
Secretário Escolar I	01	C1
Secretário Escolar II	01	C2

Tarcísio Caetano de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R\$
C1	450,31
C2	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: 3543-1233 – 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

C3	630,43
C4	700,00
C5	810,56
C6	900,62
C7	1.000,00
C8	1.260,87
C9	1.441,00
C10	1.801,25
C11	2.161,50
C12	2.521,75
C13	3.016,00
C14	3.498,50
E1	260,00
E2	270,18
E3	324,22
E4	389,07
E5	466,88
E6	466,88
E7	560,26
E8	644,77
E9	709,24
E10	780,15
E11	780,15
E12	858,16
E13	943,98
E14	1.132,77
E15	1.302,68
E16	1.562,76
E17	1.875,31
E18	2.250,37
E19	2.700,45
E20	3.089,23
E21	3.707,08
E22	4.448,49

Tarcísio Caetano de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL